



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEGUNDA-FEIRA
17 DE NOVEMBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.839

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	9
SECRETARIA DA FAZENDA	12
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	13
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO ...	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	21
SECRETARIA DE SAÚDE	22
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA	23
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	24
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	24

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.300, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Rúzio da Costa Coutinho.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Rúzio da Costa Coutinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 431/2025, de autoria do Vereador Marcio Reis)

LEI Nº 3.301, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Amigos - AMA Jardim Bela Vista.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Amigos - AMA Jardim Bela Vista, inscrita

no CNPJ sob o nº 58.307.524/0001-00, com sede na Rua das Camélias, s/nº, Quadra 37, Lote 30, Jardim Bela Vista, CEP 77.060-612, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 419/2025, de autoria do Vereador Marcos Júnior)

LEI Nº 3.302, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Hand Max Handebol para Todos.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Hand Max Handebol Para Todos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.975.049/0001-09, com sede na Quadra ARSE 132, Alameda 03 A, QI. 07, Casa 11B, CEP 77025-274, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 444/2025, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

LEI Nº 3.303, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social Esporte e Lazer - ISEL.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social Esporte e Lazer - ISEL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.193.993/0001-41, com sede na Avenida Raimundo G. Cruz, Quadra 52, Lote 06 B, s/nº, Taquaralto, CEP 77.064-538, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 482/2025, de autoria do Vereador Marcos Júnior)



LEI Nº 3.304, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Poço de Jacó - IPOJ.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Poço de Jacó - IPOJ, inscrito no CNPJ sob o nº 54.482.970/0001-08, com sede na Quadra 150, Rua 30, s/nº, Jardim Aurenly III, CEP 77.062-028, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 26/2025, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

LEI Nº 3.305, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de rampas de acesso para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida nos palcos de eventos públicos e privados, igrejas, auditórios e congêneres no Município de Palmas - TO.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de rampas de acesso para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida nos palcos de eventos municipais públicos ou privados, em igrejas, auditórios, centros de convenções e em quaisquer locais que promovam eventos culturais, religiosos, sociais ou institucionais com presença de público.

Art. 2º As rampas de acesso deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, respeitando os seguintes critérios mínimos:

I - inclinação adequada conforme o desnível do palco;

II - piso antiderrapante;

III - corrimãos em ambos os lados;

IV - largura mínima de 1,20m;

V - área de descanso conforme exigência normativa, se necessário.

Art. 3º As rampas de acesso deverão estar devidamente sinalizadas com placas informativas visíveis, conforme padrões da ABNT NBR 9050, com pictogramas e indicações acessíveis.

Parágrafo único. A sinalização deverá também atender às necessidades de pessoas com deficiência visual, utilizando letras em relevo e, quando possível, informação tátil e em braille.

Art. 4º A exigência prevista nesta Lei será aplicável:

I - aos novos empreendimentos, que deverão prever tais acessos no projeto arquitetônico;

II - aos empreendimentos existentes, que deverão realizar as adequações no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - aplicação de multa administrativa, conforme regulamento do Poder Executivo;

III - em caso de eventos com apoio ou financiamento público, o infrator poderá ser impedido de obter novos recursos municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 226/2025, de autoria da Vereadora Delma Freitas)

LEI Nº 3.306, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o art. 1º da Lei nº 2.191, de 20 de novembro de 2015, que institui a Semana da Consciência Negra no Município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.191, de 20 de novembro de 2015, que institui a Semana da Consciência Negra no Município de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Palmas a Semana da Consciência Negra, a ser comemorada no mês de novembro de cada ano.

§ 1º O Dia Municipal da Consciência Negra - 20 de novembro, é parte integrante da Semana Municipal da Consciência Negra.

§ 2º As comemorações ocorrerão entre os dias 14 (quatorze) e 20 (vinte) de novembro.

§ 3º Os temas e reflexões de que tratam a Semana da Consciência Negra, entre outros abordarão pontos e problemáticas como: discriminação e preconceito racial, educação, terras quilombadas, religiosidade, sexualidade, mercado de trabalho, saúde, autoestima, criança e adolescente, relação de gênero, prostituição e história da luta e das lideranças negras.

§ 4º As atividades de que tratam a Semana da Consciência Negra, refere-se a manifestações artísticas e culturais de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Matrizes Africanas e Afro-brasileiras, debates e reflexões, bem como outras atividades sobre a situação da população negra no Brasil, no Estado do Tocantins e no Município de Palmas.

§ 5º A programação da Semana da Consciência Negra poderá ser organizada em conjunto com entidades representativas do movimento negro e povos de Terreiro, podendo ocorrer em parceria com os órgãos públicos municipais, inserida no contexto das políticas públicas afirmativas de igualdade racial.

§ 6º As ações desenvolvidas, visando a efetividade da Semana da Consciência Negra, poderão envolver, além dos debates previstos no § 4º, palestras, ações culturais e outras atividades com acesso ao público, visando aprofundar o conhecimento relativo ao estudo da história da formação da comunidade negra no Brasil, bem como, visando o combate à discriminação e o fortalecimento a igualdade racial. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 210/2025, de autoria da Vereadora Thamires do Coletivo Somos)

LEI Nº 3.307, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas sobre a adoção nas Unidades de Saúde Públicas e Privadas situadas no Município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Unidades Públicas e Privadas de Saúde do Município de Palmas, obrigadas a afixar placas informativas, em locais de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: "A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso".

Art. 2º As placas informativas previstas no caput devem conter, ainda, endereço e telefone da Vara da Infância e da Juventude da Comarca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 333/2025, de autoria do Vereador Joatan de Jesus)

LEI Nº 3.308, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui campanhas educativas de combate e conscientização ao vício em jogos de azar no Município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Palmas, campanhas educativas permanentes com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos e consequências do vício em jogos de azar, incluindo apostas online e jogos ilegais.

Art. 2º As campanhas terão os seguintes objetivos:

I - informar a população sobre os riscos e impactos do vício em jogos de azar para a saúde mental, econômica e social dos indivíduos e suas famílias;

II - promover ações de conscientização em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais espaços públicos;

III - estimular a criação de grupos de apoio e encaminhamento para tratamento de pessoas afetadas pelo transtorno do jogo compulsivo (ludomania);

IV - firmar parcerias com instituições de saúde, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades para o desenvolvimento de estudos e estratégias de enfrentamento ao problema;

V - disponibilizar canais de atendimento e orientação para pessoas em situação de vulnerabilidade causada pelo vício em jogos de azar.

Art. 3º As campanhas poderão ser promovidas por meio de:

I - palestras, seminários e workshops sobre os efeitos do jogo compulsivo e formas de prevenção;

II - materiais educativos, como cartilhas, vídeos e campanhas publicitárias, a serem divulgados em mídias digitais e tradicionais;

III - treinamento de profissionais da saúde e assistência social para identificação e atendimento adequado às pessoas afetadas pelo vício;

IV - ações específicas voltadas para públicos mais vulneráveis, como jovens e idosos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 124/2025, de autoria da Vereadora Thamires do Coletivo Somos)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.803, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados na forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para a liquidação das despesas inscritas em restos a pagar não processados, conforme previsto no § 1º do art. 27 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o não preenchimento dos requisitos relativos a despesas avençadas, que se constituem ilíquidas;

CONSIDERANDO que a qualquer tempo as obrigações incertas e indevidas devem ser expurgadas;

CONSIDERANDO após o cancelamento da inscrição da despesa como restos a pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação própria, na forma do art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º São canceladas as despesas inscritas em restos a pagar não processados constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º O Órgão Central do Sistema de Contabilidade poderá realizar o cancelamento de saldo a menor, se constatada insuficiência posterior à publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.803,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E NÃO LIQUIDADOS

UG	FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
1200	POLLYANA GLORIA VALENÇA CAETANO	20242446	37370	1.752.0000.090199	6.800,00
1200	PERKONS S.A.	20242642	39564	2.752.0000.090103	23.480,10
SUBTOTAL UG 1200					30.080,10
1201	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	20240114	36634	1.753.0000.121101	1.845,45
1201	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	20240121	31286	1.753.0000.121101	3.007,75
1201	AHARDS SISTEMAS S/A	20241803	32642	1.753.0000.121106	20.689,32
1201	AHARDS SISTEMAS S/A	20241803	32643	1.753.0000.121106	4.493,76
1201	AHARDS SISTEMAS S/A	20241803	33789	1.753.0000.121106	993,09
1201	AHARDS SISTEMAS S/A	20241803	33793	1.753.0000.121106	215,70
1201	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME	20242085	31873	1.753.0000.121106	36.413,20
SUBTOTAL UG 1201					67.658,27
1600	VALOR ENGENHARIA EIRELI	20240263	33170	1.700.0000.615358	633,42
1600	CONSTRUTORA PORTO BELLO LTDA	20242198	32871	1.700.3120.615361	4.096,07
SUBTOTAL UG 1600					4.729,49
2600	MARTIN CONSTRUCAO E ENGENHARIA CIVIL LTDA	20240439	32551	1.700.0000.215362	79.284,57
2600	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME	20242304	32567	2.500.0000.000103	40.785,85
2600	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME	20242305	32573	2.500.0000.000103	30.219,30
2600	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME	20242305	32577	2.500.0000.000103	62.666,27
SUBTOTAL UG 2600					212.955,99
2900	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A	20240521	31590	1.573.0000.251103	1.737,59
2900	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A	20240521	36582	1.573.0000.251103	1.130,71
2900	OI S.A	20240531	31405	1.573.0000.251103	80,00
2900	MAQUINONES INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	20242014	31417	2.540.0000.030365	17.200,00
2900	VIBR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	20242022	31345	2.550.0000.200361	222,80
SUBTOTAL UG 2900					20.370,90
3200	DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETI LTDA	20240693	29170	1.600.0000.111103	1.200,00
3200	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A	20240747	36262	1.600.0000.204103	5,39
3200	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A	20240747	36264	1.600.0000.204103	8.719,95
3200	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A	20240747	36267	1.600.0000.204103	4,61
3200	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A	20240804	36231	1.600.0000.301103	3,13
3200	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A	20240804	36234	1.600.0000.301103	2,13
3200	TEC CENTER COMERCIAL LTDA - EPP	20240807	9807	1.600.0000.301103	9.638,72
3200	MARAJÓ EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	20240807	32772	1.600.0000.301103	29.076,67
3200	APROMEDICA COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	20242652	35247	2.710.3110.202352	3.910,20
3200	APROMEDICA COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	20242652	36263	2.710.3110.202352	350,40
SUBTOTAL UG 3200					52.911,20
3500	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	20240943	31850	1.751.0000.123103	52.697,30
3500	R CARDOSO ALVES DA CRUZ & CIA LTDA -ME	20240943	32608	1.751.0000.123103	29.680,80
3500	M.P. MARTINS LOCACOES E SERVICOS LTDA	20240943	32609	1.751.0000.123103	65.780,00
3500	FRP LOCAÇÕES LTDA	20240943	32610	1.751.0000.123103	31.580,00
3500	ECR ENGENHARIA	20241927	28662	2.754.0000.600338	23.181,73
3500	ECR ENGENHARIA	20241927	39232	2.754.0000.600338	54.625,99
SUBTOTAL UG 3500					257.545,82

UG	FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
3700	RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	20242403	31858	1.665.0000.798350	11.206,66
SUBTOTAL UG 3700					11.206,66
5800	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	20241168	36671	1.660.0000.700101	8.848,61
5800	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	20241168	36672	1.660.0000.700101	15.031,24
5800	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	20241172	31306	1.660.0000.700101	20.415,55
5800	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	20241183	36673	1.660.0000.700101	24.128,95
5800	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	20241199	31640	1.660.0000.700101	2.746,11
5800	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	20241199	32926	1.660.0000.700101	1.251,94
5800	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	20241199	36674	1.660.0000.700101	1.931,07
5800	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	20241206	31308	1.660.0000.700101	5.727,99
5800	META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA	20241213	36276	1.660.0000.700103	658,60
5800	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	20241213	36317	1.660.0000.700103	308,00
5800	VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI	20241213	36319	1.660.0000.700103	162,08
5800	V3 DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	20241213	36320	1.660.0000.700103	430,58
5800	7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	20241213	36342	1.660.0000.700103	39,00
5800	SETE DISTRIBUIDORA LTDA	20241887	32880	2.660.0000.700103	57.860,14
5800	SETE DISTRIBUIDORA LTDA	20241887	36273	2.660.0000.700103	46.124,63
5800	J A SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	20241887	36357	2.660.0000.700103	34.973,00
5800	SERENA ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA	20241983	32940	2.661.0000.704103	11.012,01
5800	J P M LIMA	20242233	36405	2.660.0000.700103	9.980,00
5800	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	20242236	35730	2.660.0000.700106	615,94
5800	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	20242236	35736	2.660.0000.700106	1.251,94
5800	APAXX ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA	20242404	33732	1.661.0000.740103	34.800,08
SUBTOTAL UG 5800					278.297,46
6100	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A	20241228	39360	1.802.0000.000103	300,00
6100	TEC CENTER COMERCIAL LTDA - EPP	20241245	36661	1.802.0000.000103	2.397,20
6100	AGENDAASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA	20241990	20997	1.802.0000.000103	6.027,40
SUBTOTAL UG 6100					8.724,60
7100	IDEIA PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	20241311	32597	1.759.0000.630103	36.100,00
7100	CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	20241273	2694	1.500.0000.000106	39,40
7100	INSS-INSTANCIONAL DO SEG. SOCIAL	20242328	34043	1.719.0000.000000	776,00
7100	ZUUP COMUNICACAO VISUAL LTDA	20241311	37367	1.759.0000.630103	53.721,00
7100	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME	20242331	31571	2.711.0000.000103	829,65
7100	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME	20242331	31572	2.711.0000.000103	16.581,44
7100	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME	20242331	31577	2.711.0000.000103	9.608,85
7100	EVR CONSTRUTORA EIRELI	20242626	36675	2.759.0000.630103	187.185,69
SUBTOTAL UG 7100					304.842,03
7800	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO	20241341	36573	1.753.0000.517715	5.302,43
SUBTOTAL UG 7800					5.302,43
8900	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOC	20242320	23674	2.502.0000.000103	360,00
8900	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOC	20242320	34032	2.502.0000.000103	120.375,00
SUBTOTAL UG 8900					120.735,00
9100	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	20241478	35794	1.759.0000.691199	28,80
9100	SUPER VITORIA LTDA	20241478	35803	1.759.0000.691199	46,00
9100	DISMAQ COMÉRCIO DE MAT DE ESCRITORIO LTDA	20241493	31437	1.759.0000.684103	38.314,00
SUBTOTAL UG 9100					38.388,80
TOTAL GERAL					1.413.748,75

DECRETO Nº 2.804, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece vedações e medidas de contenção à realização de despesas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e XIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), que impõe a todos os entes federativos a obrigação de manter o equilíbrio das contas públicas, mediante o controle contínuo e rigoroso das despesas, especialmente em cenários de incerteza econômica;

CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar a sustentabilidade fiscal do Município, a médio e longo prazos, a fim de garantir a capacidade de investimento em políticas públicas essenciais e a continuidade na prestação de serviços de qualidade à população, notadamente nas áreas da saúde, educação, segurança e assistência social;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de harmonizar o ritmo de execução das despesas públicas com o comportamento da receita municipal, de modo a prevenir a ocorrência de desequilíbrios orçamentários e financeiros que possam comprometer o cumprimento das metas fiscais estabelecidas e a saúde financeira do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO que a otimização dos recursos públicos e a eliminação de gastos não essenciais constituem ferramentas indispensáveis para a maximização da eficiência do gasto público, o que permite à Administração Municipal direcionar seus esforços e recursos para as áreas de maior impacto social e de maior prioridade para a comunidade,

DECRETA:

Art. 1º São vedados, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, até 30 de abril de 2026:

I - a celebração de novos contratos administrativos que resultem em aumento de despesas correntes, custeados com recursos ordinários do Tesouro Municipal, que tenham por objeto:

a) a locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de repartições públicas ou à realização de eventos, ressalvada a hipótese de necessidade inadiável, devidamente comprovada, para a manutenção de serviço público essencial, mediante autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo;

b) a prestação de serviços de consultoria técnica, assessoria especializada ou a elaboração de estudos e projetos, excetuados os casos em que a contratação decorra de exigência legal expressa, de determinação judicial ou quando se vincular a projetos financiados por operações de crédito ou convênios com outros entes federativos, situações que demandarão manifestação prévia e favorável do Núcleo de Governança e Gestão (NGG);

II - a celebração de termos aditivos a contratos administrativos vigentes, que impliquem acréscimo de valor por aumento do quantitativo do objeto, inclusive contratos de locação de imóveis, locação de veículos, prestação de serviços e aquisição de bens, ressalvadas expressamente as hipóteses de reajuste de preços e de repactuação previstos em lei e no edital, desde que limitadas estritamente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e devidamente justificados com base em índices oficiais;

III - a aquisição de imóveis e de veículos pela Administração Pública Municipal;

IV - a aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, inclusive equipamentos de processamento de dados, mobiliário de escritório e aparelhos de climatização de ambientes, ressalvadas as aquisições:

a) estritamente necessárias à instalação e à manutenção de serviços públicos considerados essenciais, especialmente nas unidades de saúde, instituições de ensino, centros de assistência social e postos de segurança, bem como aquelas imprescindíveis à reposição de bens que se tornaram inservíveis e cuja ausência comprometa a continuidade do serviço público;

b) custeadas integralmente com recursos provenientes de emendas parlamentares ou de fundos especiais que possuam destinação legal específica para tal finalidade;

V - a aquisição de materiais de consumo em quantidade que exceda a necessidade para o desenvolvimento regular das atividades finalísticas de cada órgão ou entidade, vedada a formação de estoques cuja projeção de consumo ultrapasse o período de 90 (noventa) dias;

VI - a autorização para a realização de concurso público ou a publicação de editais para o provimento de cargos efetivos, bem como a deflagração de processos para a contratação de pessoal por tempo determinado, ressalvadas as seguintes hipóteses, que dependerão de manifestação prévia e favorável dos órgãos de controle fiscal e orçamentário do Município e do NGG:

a) reposição de vacâncias de cargos efetivos ocorridas nas áreas de saúde, educação e segurança, nos termos do art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

b) contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, desde que absolutamente essencial e inadiável;

c) contratação de bolsistas e estagiários, quando a necessidade for devidamente comprovada no respectivo processo administrativo;

VII - o pagamento de serviço extraordinário, excetuadas as prestações de serviços em situações de emergência ou de calamidade pública formalmente decretadas, e as atividades consideradas absolutamente essenciais e inadiáveis nas áreas de saúde, segurança e limpeza urbana, as quais deverão ser precedidas de autorização expressa e circunstanciada do titular do órgão ou da entidade e homologadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;

§ 1º Para os fins de que trata o inciso IV do caput deste artigo, toda e qualquer aquisição excepcional de material permanente deverá ser instruída com justificativa pormenorizada, elaborada pelo titular do órgão ou da entidade solicitante, que demonstre, de forma inequívoca, a imprescindibilidade do bem para a continuidade do serviço público e a inexistência de alternativas menos dispendiosas.

§ 2º As vedações estabelecidas neste artigo não se aplicam às despesas custeadas integralmente com recursos provenientes de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres celebrados com a União ou com o Estado do Tocantins, nem àquelas financiadas por operações de crédito internas ou externas, desde que tais fontes de recursos possuam destinação vinculada e específica.

Art. 2º As vedações contidas no art. 1º deste Decreto não se aplicam, sem prejuízo da obrigação de buscar a máxima eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, às despesas relacionadas às atividades finalísticas e essenciais dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde, relativamente às despesas imprescindíveis à manutenção e à ampliação da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), à aquisição de medicamentos, produtos para a saúde e insumos hospitalares, bem como àquelas necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em ações e serviços públicos de saúde estabelecidos na Constituição Federal;

II - Secretaria Municipal de Educação, referente às despesas indispensáveis ao cumprimento do calendário letivo, à manutenção da infraestrutura das unidades de ensino, à execução dos programas de transporte e de alimentação escolar, bem como àquelas necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecidos na Constituição Federal;

III - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, no tocante às despesas com a execução de programas e ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Compete aos titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal a responsabilidade direta pela fiel observância das disposições deste Decreto, incumbindo-lhes, ainda, a definição e a implementação de estratégias internas para o cumprimento das metas de redução de despesas em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º Compete à Controladoria-Geral do Município fiscalizar o estrito cumprimento das disposições deste Decreto e à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão realizar o monitoramento contínuo dos resultados, com a elaboração de relatórios periódicos que indiquem o nível de conformidade de cada órgão e entidade municipal e os resultados alcançados com as medidas de contenção.

Art. 5º O NGG é autorizado a deliberar sobre os casos omissos e a decidir, em caráter excepcional, acerca de situações que justifiquem o afastamento das vedações contidas neste Decreto,

desde que devidamente fundamentadas, bem como a expedir as normas complementares que se fizerem necessárias à sua fiel execução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO 2.805, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 1.175, de 5 de janeiro de 2016, que designa os contadores responsáveis pela conferência, envio e assinatura das remessas contábeis das Unidades Gestoras deste Município ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto nº 1.175, de 5 de janeiro de 2016, que designa os contadores responsáveis pela conferência, envio e assinatura das remessas contábeis das Unidades Gestoras deste Município ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.805,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.175,
DE 5 DE JANEIRO DE 2016.

CONTADOR	MATRÍCULA	Nº	UNIDADE GESTORA
Aldaires Gomes Cardoso	413019596	1700	Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
		1701	Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal
		6800	Fundo Municipal de Apoio à Cultura
		7100	Fundação Cultural de Palmas
Ana Carla Alves dos Santos	413069767	6200	Fundo Municipal de Defesa Civil
		7500	Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade Trânsito e Transporte
Ana Cláudia Lopes Gabino	175011	1500	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
		3700	Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher
		5800	Fundo Municipal de Assistência Social
		9700	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas
Ana Paula Pereira Braga de Lima	303081	3200	Fundo Municipal de Saúde
		8600	Secretaria Municipal de Saúde
Balsanub Cândido Rezende	413069543	2500	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
		5300	Unidade Supervisionada
		6400	Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas
Caroline Marques Cavalheiro Moura	413071366	Consolidada	Prefeitura Municipal de Palmas
		2100	Secretaria do Gabinete do Prefeito
		2300	Procuradoria-Geral do Município de Palmas

Cláudia Regina Rocha de Medeiros	413026383	1900	Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
		3300	Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
		7200	Fundo Municipal de Cemitério
Cláudio Gomes de Carvalho	307151	2600	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
		5900	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular Solidária do Município de Palmas (Banco do Povo)
		8200	Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas
Diego Alves de Moraes	413024330	2798	Tesouro Municipal
Feliciane Bezerra Mota Barbosa	413019849	5000	Secretaria Municipal de Articulação Comunitária
Helieth Barbosa Lopes	413024510	3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
		6300	Fundo de Manutenção da Iluminação Pública
Imelda Miranda de Sousa Carvalho	298861	7300	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
		9400	Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
		6500	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Ivone Costa Santos	413018718	6900	Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos
Maria Angélica Campos Pinto	413020674	6100	Instituto de Previdência Social do Município de Palmas
		6109	Fundo de Previdência Social do Município de Palmas
		6110	Fundo Previdenciário Capitalizado
Nelson da Silva Brito	163571	1300	Controladoria-Geral do Município
		2700	Secretaria Municipal da Fazenda
		9800	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Tecnológico
Osvaldo Bezerra Silva	175041	1401	Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes
		7400	Fundo Municipal de Esporte e Lazer
		6700	Fundo Municipal de Meio Ambiente
		7800	Fundação de Meio Ambiente de Palmas
Sônia Maria da Silva dos Santos	171461	8400	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
		9100	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas
Taciana Lamonuiher Salomão	298871	1201	Agência de Transporte Coletivo de Palmas
		5600	Secretaria Municipal de Comunicação
		9300	Casa Civil do Município de Palmas
William Alencar Soares	413069617	2900	Secretaria Municipal de Educação

(NR)''

ATO Nº 1.404 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado PEDRO HENRIQUE RIBEIRO LOIOLA no cargo de Diretor de Tecnologia da Informação - DAS-4, no Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.405 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora VANESSA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 413073296, Professor Nível I-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Arraias, Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.406 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora JACQUELINE CRISTINA BRAGA, matrícula nº 305081, Economista-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, mediante reembolso, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.407 - PRO - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora KÁRITAS ROCHA CARDOSO, matrícula nº 413018576, Analista em Saúde: Médico-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, ao Superior Tribunal de Justiça, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.408 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora QUEZIA NAIANE GONÇALVES SILVA E LUZ, matrícula 413018989, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão requisitante, mediante reembolso, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.409 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora MELISSA BARREIRA DE VASCONCELOS SALES CAMPELO, matrícula nº 302771, Analista em Saúde: Enfermeiro, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023, celebrado entre as partes, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.410 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.068350/2025 e Parecer nº 485/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, KARLENE CRISTINA SANTOS CARNEIRO, no cargo de Professor Substituto-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de novembro a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

DESPACHOS DO PREFEITO DE PALMAS**MENSAGEM Nº 60/2025**

Palmas, 17 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR Marilon Barbosa Castro
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares que, nos termos do art. 48 e do inciso IV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Palmas, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 133, de 21 de outubro de 2025.

A proposição, apesar do nobre intuito de proteger os entregadores e conferir maior segurança aos consumidores, padece de vícios de inconstitucionalidade que maculam sua validade jurídica, o que impõe o presente veto.

As razões que fundamentam esta decisão são de ordem estritamente jurídica, conforme passo a expor.

O Autógrafo de Lei em questão, ao estabelecer regras sobre a forma de prestação dos serviços de entrega por aplicativos, adentra em matérias de competência legislativa privativa da União, além de violar princípios basilares da ordem econômica consagrados na Constituição da República, vejamos:

1. Inconstitucionalidade formal por usurpação de competência privativa da União

A Constituição Federal, em seu art. 22, inciso I, é inequívoca ao determinar que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, comercial e do trabalho.

O autógrafo encaminhado por essa Casa Legislativa, ao regular a relação entre entregadores, plataformas digitais e consumidores, invade diretamente as três esferas, conforme fundamenta-se:

a) ao regular relações de trabalho: dita a forma como o serviço de entrega deve ser prestado, a norma interfere diretamente na relação de trabalho entre os entregadores e as plataformas, matéria de competência exclusiva da União;

b) ao alterar relações contratuais (Direito Civil e Comercial): a proposição impõe novas obrigações e limitações às relações contratuais firmadas entre consumidores, plataformas de delivery e entregadores, modificando o objeto do contrato de prestação de serviços.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é consolidada no sentido de que a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF) não autoriza a invasão da competência privativa da União.

Nesse sentido, o STF já fixou tese em Repercussão Geral (Tema 919) e possui diversos precedentes, como na Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.023/RJ, que declaram a inconstitucionalidade de leis estaduais e municipais que interferem em relações contratuais privadas, por se tratar de matéria de direito civil e comercial.

Da mesma forma, no Recurso Extraordinário 839.950/RS, o Tribunal considerou inconstitucional lei municipal que impunha obrigações de natureza trabalhista a empresas, por usurpação da competência da União.

2. Inconstitucionalidade material por violação ao princípio da livre iniciativa

Adicionalmente, a proposição legislativa viola o princípio da livre iniciativa, fundamento da República e da ordem econômica, previsto nos arts. 1º, IV, e 170 da Constituição Federal.

Ao impor restrições à forma como as empresas de tecnologia organizam sua atividade econômica e estruturam a prestação de seus serviços, o Poder Público Municipal interfere de modo indevido no domínio da iniciativa privada.

Conforme tese fixada pelo STF no julgamento do já mencionado Recurso Extraordinário 839.950/RS, "são inconstitucionais as leis que obrigam supermercados ou similares à prestação de serviços de acondicionamento ou embalagem das compras, por violação ao princípio da livre iniciativa".

A mesma lógica se aplica ao presente caso, em que se impõe uma limitação à liberdade de organização e oferta de serviços pelas empresas de delivery.

Ante os fundamentos expostos, VETO TOTALMENTE o Autógrafo de Lei nº 133, de 21 de outubro de 2025, e submeto as razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

MENSAGEM Nº 61/2025

Palmas, 17 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR Marilon Barbosa Castro
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos ilustres Pares que, nos termos do art. 48 e do inciso IV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Palmas, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 140, de 22 de outubro de 2025.

Em que pese a boa intenção legislativa, a proposição padece de vícios insanáveis de inconstitucionalidade formal e de ilegalidade, os quais maculam sua validade jurídica e impedem a sua conversão em lei.

Preliminarmente, o Autógrafo de Lei trata da competência legislativa do Município de se auto organizar por meio de Lei Orgânica, bem como sobre a competência para legislar sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Verifique-se o contido na Constituição da República:

"Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
(...)"

Contudo, muito embora tenha o Município capacidade legiferante para normatizar a matéria, ao criar atribuições a órgãos municipais, a exemplo da instalação de banheiros e bebedouros em estações de ônibus, o Parlamento invade competência reservada à Chefia do Executivo, no que toca à organização da Administração Pública, circunstância que viola a cláusula geral de reserva da administração (ADI 3343 e ADI 179) e fere o princípio da separação de poderes, estampado no art. 2º da Constituição Federal.

Assim, em princípio, o Autógrafo de Lei apresenta vício de iniciativa e configura inconstitucionalidade formal, uma vez que ao invadir competência do Poder Executivo Municipal, cria despesas sem apresentar previsão orçamentária, vejamos o art 71, V, da Lei Orgânica do Município:

"Art. 71. Compete privativamente ao Prefeito:
(...)"

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Municipal; (...)” (grifo nosso)

Em perfeita consonância com o mandamento constitucional, os arts. 42, § 1º, art. 44, I, preceituam:

“Art. 42.....
.....

§ 1º O projeto de lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos.

(...)

Art. 44. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos:
I - de iniciativa exclusiva do Prefeito;

(...)”

O veto total se impõe, especialmente pela ausência de estimativa do impacto orçamentário e financeiro da medida, o que contraria o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), bem como os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com efeito, a proposta legislativa impõe obrigações ao Poder Executivo municipal que geram despesa obrigatória e continuada, como a construção de infraestrutura sanitária, aquisição de equipamentos, manutenção constante e alocação de pessoal.

A jurisprudência pátria tem reconhecido a nulidade de normas municipais que impõem despesas sem o devido lastro orçamentário. Nesse sentido, vale citar o julgado do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.23.280367-6/000, que declarou inconstitucional lei municipal que previu despesa sem a estimativa exigida pelo art. 113 do ADCT.

Além disso, a menção genérica no art. 5º do Autógrafo de Lei, de que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não supre a exigência legal e constitucional, conforme pacificado pela doutrina e jurisprudência.

Ante os fundamentos expostos, VETO TOTALMENTE o Autógrafo de Lei nº 140, de 22 de outubro de 2025, e submeto as razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.
CONTRATADA: LOUVARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.
OBJETO: Tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 0014/2025, por parte da Administração. Esta alteração fundamenta-se na Lei 14.133/2021, combinada com o art. 59, inciso II do decreto nº 2.461/2023, e decorre da modificação da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, conforme instituído pela medida provisória nº 10 e pelo decreto nº 2.784, ambos de 14 de outubro de 2025.
Consignar a extinção da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas e sua incorporação na Secretaria Municipal de Finanças, que passa a denominar-se Secretaria Municipal da Fazenda.
Consignar as extinções da Agência Municipal de Turismo, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas e da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, que são incorporadas na nova estrutura criada, denominada por Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes.
Consignar a extinção da Secretaria Municipal de Habitação e sua incorporação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Públicas, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
Consignar a alteração de nomenclatura da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana.
Consignar a extinção da Secretaria Municipal de Administração e Modernização e sua incorporação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Consignar a extinção da Secretaria Municipal de Governo e a Criação da Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Institucionais.
Consignar a extinção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e sua incorporação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Consignar a extinção da Secretaria Municipal de Mulher e sua incorporação na Secretaria Municipal de Ação Social, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher.
SIGNATÁRIO: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE
ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 101/2025/DCG/GAB/SEPLAN, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria de Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplentes do Contrato nº 020/2025, referente ao processo administrativo nº 2025007035, NUP 00000.0.049807/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa BANCO DO BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/5099-73, que diz respeito a contratação de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, visando otimizar a arrecadação de tributos, multas de trânsito e demais receitas municipais, incluindo a gestão completa das etapas de recepção, processamento (leitura ótica ou digitalização) dos documentos de arrecadação e a transmissão eletrônica segura dos dados para a devida atualização e baixa nos sistemas informatizados da Administração, buscando garantir o atendimento eficiente e contínuo às demandas dos Órgãos e Entidades da Prefeitura de Palmas.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Flávia Fonseca Santana de Souza	413077064
SUPLENTE	Douglas Nascimento Lopes	413072687
SUPLENTE	Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa	413076231

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados com

os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 020/2025, referente ao processo administrativo nº 2025007035, NUP 00000.0.049807/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa BANCO DO BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/5099-73, que diz respeito a contratação de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, visando otimizar a arrecadação de tributos, multas de trânsito e demais receitas municipais, incluindo a gestão completa das etapas de recepção, processamento (leitura ótica ou digitalização) dos documentos de arrecadação e a transmissão eletrônica segura dos dados para a devida atualização e baixa nos sistemas informatizados da Administração, buscando garantir o atendimento eficiente e contínuo às demandas dos Órgãos e Entidades da Prefeitura de Palmas.

9400 - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Maria Izabel Alves Martins	1139096
SUPLENTE	Adila Pereira Nascimento Moraes	413069358
2700 - Secretaria Municipal da Fazenda		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Paola Santana Aires Barbosa	687601
SUPLENTE	Zacarias Neto Lopes Ribeiro	413069425

Art. 3º. Segundo o art. 132 do Decreto nº 2.460/23, caberá ao Gestor do Contrato e, ao seu substituto as seguintes atribuições:

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou Termo de Referência, os seus anexos, quando houver;

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas despesas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 420/2014

PROCESSO Nº: 00000.0.019422/2024 (Volume I e II)
OBJETO: Locação de imóvel situado na quadra 112 Sul (ARSE-15), Rua SR-01, Lote 02, Plano Diretor Sul, para abrigar a sede administrativa do Almoxarifado e Patrimônio Central do Município de Palmas, conforme pode ser observado no processo administrativo nº 2014050020 e processo digital NUP nº 00000.0.019422/2024 (Volume I e II).

ADITAMENTO: Formalizar a prorrogação da vigência contratual, por mais 24 (vinte quatro) meses, a partir de seu vencimento, bem como, a transferência de capacidade processual quanto a parte Contratante, mediante competência instituída pela Medida Provisória nº 10/2025, sub-rogando da Secretaria Municipal de Administração e Modernização para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a competência para firmar os atos processuais a partir da publicação do ato normativo supra.

BASE LEGAL: Artigo 54 e 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, brasileiro, designado pelo ATO nº 1.260 - NM, CPF/MF sob o nº XXX.256.680-XX, portador do RG nº X0XX83XX11 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, por outro lado a empresa FAW TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.032.516/0001-02, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o sr. Wilson Ferreira Filho, inscrito no CPF sob o nº XXX.826.369-XX.

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020.

PROCESSO FÍSICO: 2020003951

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.024827/2024

ESPÉCIE: SUB-ROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: ATLAS SCHINDLER LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo formaliza a sub-rogação do contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica, de modo continuado, incluindo substituição de peças, em 3 (três) elevadores ATLAS SCHINDLER, instalados no Edifício Via Nobre Empresarial, situada na JK, Quadra 104 Norte, Lote 28-A, onde é sede as Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas.

ADITAMENTO:

1. A presente sub-rogação transfere a responsabilidade administrativa e processual da Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SECAD) para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), em razão da extinção da primeira e da incorporação de suas competências pela segunda, conforme disposto na Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025), que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

2. Consignar a extinção da Secretaria Municipal de Governo, e sua incorporação pela Secretaria do Gabinete do Prefeito. UG 2100

3. Consignar a extinção Secretaria Municipal de Habitação, e sua incorporação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Públicas, que passa a denominar se Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. UG 3500;

4. Consignar a extinção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que será incorporada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano. UG 9400;

5. Consignar a extinção da Secretaria Municipal da Mulher, que será incorporada pela Secretaria Municipal de Ação Social, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher. UG 3700

RECURSOS: 2100 - Secretaria Gabinete do Prefeito 04 122 8001 8406; 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação 15.122.8001-8413; 9400 - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano 15.122.8001-8428; 3700 - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher 08 122 8001 8414. Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 15000000300000.

BASE LEGAL: Justificativa constantes nos autos sob o NUP nº 00000.9.432596/2025; Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025); Decreto 2.796, de 30 de outubro de 2025 (DOM nº 3.828, de 30/10/2025), o art. 346 e seguintes do Código Civil de 2002 e o Parecer Jurídico nº 519/2025/PGM

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 1º Andar, nesta Capital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0019-04, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti, CEP: 77.021-658, por meio do Secretário ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, designado pelo ATO nº 1.260 - NM., publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº xxx.256.680-xx doravante denominada SUB- ROGADO, tendo como parte Contratada a empresa ATLAS SCHINDLER LTDA com sede na Alameda Couto Magalhães, nº 403, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.28.986/0009-65, representada neste ato pelo senhor BRUNO AMÉRICO NAVES, portador da carteira de identidade nº XX921XX - SSP-GO, inscrito no CPF nº XXX.746.161-XX.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO FÍSICO: 2022041805.

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.019607/2024.

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO Nº 008/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONTRATADA: OLYMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: A locação de Imóvel comercial, tipo galpão com terreno de 1.600m², com área construída total de 733,50m², localizado na Quadra ARS SE 15, Rua SR 03, Conj. 05, Lote 09, para armazenamento de dossiês dos servidores municipais.

ADITAMENTO: A presente sub-rogação transfere a responsabilidade administrativa e processual da Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SECAD) para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), em razão da extinção da primeira e da incorporação de suas competências pela segunda, conforme disposto na Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025), que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Consignar a extinção da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, e sua incorporação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Consignar a extinção da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas e sua incorporação na Secretaria Municipal de Finanças, que passa a denominar-se Secretaria Municipal da Fazenda.

BASE LEGAL: Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021; Justificativa constantes no NUP nº 00000.0.060236/2024 e Parecer Jurídico Nº 529/2025/GAB/PGM.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominada CONTRATANTE o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, designado pelo ATO nº 1.260 - NM,

publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº XXX.156.680-XX, do outro lado, a empresa OLYMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.640.235/0001-31, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, ACNO I, Conj. 01, cidade de Palmas - TO, CEP nº 77001-062, neste ato representada por GEORGIOS FILIPAKIS, grego, portador do CPF/MF nº XXX.950.360-XX, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.065139/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/11/2025 - 25/11/2025 (18h00min - 08h59min).

FASE DE LANCES: 25/11/2025 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da decisão contida no Despacho conforme a seguir:

Nome	Lançamento/Exigência Tributária	Nº Despacho/Decisão
212 LAVANDERIA INDUSTRIAL	Multa de Posturas. Auto de Infração 24A 009750. Processo 021788/2025.	DESPACHO N.º 58/2025/JUREF. Face a quitação da Multa de Posturas posterior ao Recurso Voluntário, caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo pagamento e consequente perda do objeto.

Palmas, 13 de novembro de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da Juref

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

PORTARIA Nº 75, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato com despesas de fornecimento de serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência (ILPI), para o atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com idade acima de 60 anos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº

3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 1262 - NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.012580/2025, e seu respectivo Termo de Credenciamento nº 01/2025, cujo objeto do presente instrumento é o credenciamento, por meio de chamamento público, de Instituições de Longa Permanência - ILPI para realizar a prestação de serviço de acolhimento de pessoas idosas que se encontram em vulnerabilidade ou risco social e pessoal, sem amparo familiar e com/ou sem debilitação de aspecto físico e de saúde, em abrigo institucional a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, fornecimento de itens de higiene pessoal (creme dental, escova dental, shampoo, condicionador, sabonete, desodorante, etc.), vestuário com peças individuais e identificadas (incluindo roupas íntimas), cuidado e atenção básica a saúde, roupas de cama e banho individuais e identificadas, e serviço de lavanderia.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Fernanda Almeida Aquino	413020978
SUPLENTE	Ariana Queiroz de Moraes	413023764

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e,

após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Wyslene Oliveira de Sousa Brito	413004444
SUPLENTE	Luiz Carlos Dias Cardoso	413070304

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento nº 01/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher
ATO Nº 1262 - NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025/GAB/SUPADFP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA (CNPJ: 17.796.090/0001-71), com sede na Avenida LO 01 ACSE 01 Conj. 04 Lote 34 Plano Diretor Sul - CEP: 77020-020, Palmas/TO; inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada por seu gestor o Srº. POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita na matrícula funcional 413081167, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo nomeada pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.064698/2025, que tem como objeto Contratação de consultoria técnica especializada voltada à orientação, acompanhamento e suporte prático à utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, por conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e servidores da Secretaria de Ação Social e da Mulher, adjudicando e homologando o objeto da presente de dispensa de licitação em favor da empresa HÓRUS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.331.251/0001-27, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 33.888,00.

Palmas-TO, 14 de Novembro de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher
ATO Nº 1262 - NM

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

NOTIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA ÁREA DEFINITIVA E DESOCUPAÇÃO DA ÁREA PROVISÓRIA - ARCA DE TAQUARALTO

O Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEEM, NOTIFICA os permissionários atualmente instalados na área provisória da Arca de Taquaralto acerca da entrega dos boxes definitivos na área definitiva.

Fica estabelecido que os permissionários habilitados no Chamamento Público nº 008/2025 deverão comparecer obrigatoriamente no dia 17 de novembro de 2025, às 14h30min, nas dependências da Arca de Taquaralto, para recebimento formal dos boxes, assinatura dos termos necessários e recebimento das orientações operacionais. Após a entrega dos boxes, e o início da ocupação da área definitiva, Vossa Senhoria deverá promover, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, a retirada integral de todas as estruturas físicas e bens particulares existentes na área provisória, incluindo coberturas, bancadas, equipamentos e mobiliários, devolvendo o espaço público livre e em adequado estado de conservação.

O descumprimento desta determinação implicará na remoção das estruturas pela Administração Pública, com responsabilização do permissionário pelos custos de remoção e eventuais danos ao patrimônio público, sem prejuízo do impedimento temporário de participação em futuros chamamentos ou permissões públicas promovidos pelo Município.

A presente notificação fundamenta-se no art. 37, caput, da Constituição Federal; nos arts. 98 e 99 do Código Civil; na Lei Complementar Municipal nº 356/2016; na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 28, e no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que rege a ocupação definitiva dos boxes da Arca de Taquaralto.

A medida possui caráter organizador, e visa ao encerramento do uso precário da área provisória, ao reordenamento urbano e ao fortalecimento do comércio popular local, assegurando o uso adequado do espaço público.

Palmas - TO, 14 de novembro de 2025.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo - SEDEEM

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 379, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 27, situado à Rua NS 02, Ql. 12, do Loteamento Lago Sul, com área de 367,20 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 27 A, situado à Rua NS 02, Ql. 12, do Loteamento Lago Sul, com área de 183,60 m² e Lote 27, situado à Rua NS 02, Ql. 12, do Loteamento Lago Sul, com área de 183,60 m²., objeto do processo nº 074916_2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 383, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 16, situado à Rua SF 28, Quadra 31, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa Taquaralto, com área de 450,78 m², Lote 17, situado à Rua SF 27, Quadra 31, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa Taquaralto, com área de 450,78 m² e Lote 18, situado à Rua SF 36, Quadra 31, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa Taquaralto, com área de 397,10 m². cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 16 A, situado à Rua SF 28, Quadra 31, do Loteamento Santa Fé - 2ª Etapa Taquaralto, com área de 1,298,66 m², objeto do processo nº 69662/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025/DIRAF/GAB/SEMPDU

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, com sede na ACNE 1 - Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A - 6º Andar CEP: 77.066-014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0036-05, neste ato representada por seu gestor o Sr. ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.261-NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025 combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, art. 47, § 2º do Decreto nº 2.460/2023, PARECER REFERENCIAL nº 03/2024/SUAD/PGM, formalizado nos autos do processo administrativo PROCESSO Nº/NUP: 00000.0.076373/2025, NOTA DE EMPENHO N.º 30865, e que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva visando recuperar os imóveis anexos dos departamentos de Mobilidade Urbana e Fiscalização de Obras e Posturas, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa CONECTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 58.138.221/0001-00, sendo o valor global da contratação de R\$ 59.524,14 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)

Palmas/TO, 17 de novembro de 2025.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade,
Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº 43/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº 43/2025. Com base na Instrução Normativa nº. 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão autuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

NUP DO PROCESSO	AUTO	PLACA
00000.0.075978/2025	R480484308	MWV1758
00000.0.075708/2025	P000053980	SDM5J72
00000.0.075709/2025	P000078190	SDM5J72
00000.0.076345/2025	R480541525	QKA0A05
00000.0.076343/2025	P000110272	QKA0A05
00000.0.076342/2025	R480544791	QKA0A05
00000.0.076339/2025	P000096439	QKA0A05
00000.0.076338/2025	R480530276	QKA0A05
00000.0.076184/2025	R490280229	HPT0877
00000.0.076692/2025	P000099205	MXG9006
00000.0.076691/2025	P000077378	MXG9006
00000.0.076690/2025	P000086254	MXG9006
00000.0.076349/2025	P000105439	QKA0A05
00000.0.076492/2025	VM10012819	SHV5D71
00000.0.076115/2025	P000091655	OFJ8373
00000.0.076341/2025	VM10002358	MWL7H03
00000.0.076395/2025	P000142462	SGQ1F39
00000.0.076291/2025	R480392916	RSB2F05
00000.0.076290/2025	E105400103	RSB2F05
00000.0.076187/2025	P000131989	HPT0877

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 91/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 91/2025. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397.

Total de autuações publicadas neste Edital: 3637 (três mil seiscentos e trinta e sete).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 92/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 92/2025 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme no rt. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397 Total de penalidades publicadas neste Edital: 3340 (três mil trezentos e quarenta).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 006/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 80, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23 de julho de 2025, em atendimento ao disposto no parágrafo único, Artigos 42 e 43 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, e no Artigo 31 da Lei nº 3.057, de 05 de fevereiro de 2024, considerando análise feita pela Comissão Organizadora, instituída por meio da PORTARIA GAB/SEMED Nº 0288, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.784, em 28 de agosto de 2025, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 005/GAB/SEMED, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas- TO, edição nº 3.829, em 3 de novembro de 2025 - que alterou o cronograma de realização do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Educacionais.

No item 1.8:

Onde se lê "Cronograma de realização do PEDUE":

Data de início	Data de fim	Etapas
28/08/2025	-	Elaboração e Publicação do Edital
04/09/2025	05/09/2025	Período de impugnação do Edital
10/09/2025	-	Divulgação das impugnações
15/09/2025	23/09/2025	Etapas I: Período de Inscrição
26/09/2025	-	Homologação das Inscrições
27/09/2025	29/09/2025	Período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições.
30/09/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
1º/10/2025	08/10/2025	Etapas II: Período de Anexação no sistema do Plano de Gestão Escolar.
20/10/2025	22/10/2025	Período de defesa do Plano de Gestão dos candidatos
27/10/2025	-	Resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
28/10/2025	30/10/2025	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
06/11/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
07/11/2025	-	Resultado definitivo da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
10/11/2025	14/11/2025	Etapas III: Período para anexação do currículo dos Candidatos (Títulos de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado e comprovações da experiência profissional) - MERITOCRACIA.
17/11/2025	19/11/2025	Período de análise e resultado preliminar da análise de currículo.
20/11/2025	21/11/2025	Período de recurso da análise de currículo
24/11/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
25/11/2025	-	Resultado definitivo da avaliação de currículo.
28/11/2025	-	Publicação das listas dos aprovados a partir da somatória das etapas II e III, no Diário Oficial do Município de Palmas.
15/12/2025	-	Publicação do ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com designação do Diretor Escolar.

Leia-se, "Cronograma de realização do PEDUE":

Data de início	Data de fim	Etapas
28/08/2025	-	Elaboração e Publicação do Edital
04/09/2025	05/09/2025	Período de impugnação do Edital
10/09/2025	-	Divulgação das impugnações
15/09/2025	23/09/2025	Etapas I: Período de Inscrição
26/09/2025	-	Homologação das Inscrições
27/09/2025	29/09/2025	Período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições.
30/09/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
1º/10/2025	08/10/2025	Etapas II: Período de Anexação no sistema do Plano de Gestão Escolar.
20/10/2025	22/10/2025	Período de defesa do Plano de Gestão dos candidatos
27/10/2025	-	Resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
28/10/2025	30/10/2025	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
06/11/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
07/11/2025	-	Resultado definitivo da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.

10/11/2025	14/11/2025	Etapas III: Período para anexação do currículo dos Candidatos (Títulos de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado e comprovações da experiência profissional) - MERITOCRACIA.
26/11/2025	28/11/2025	Período de análise e resultado preliminar da análise de currículo.
01/12/2025	03/12/2025	Período de recurso da análise de currículo
05/12/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
08/12/2025	-	Resultado definitivo da avaliação de currículo.
10/12/2025	-	Publicação das listas dos aprovados a partir da somatória das etapas II e III, no Diário Oficial do Município de Palmas.
15/12/2025	-	Publicação do ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com designação do Diretor Escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Palmas, Estado do Tocantins, 17 de novembro de 2025.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913-NM, de 23 de julho de 2025

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI CANTINHO DA ALEGRIA****PORTARIA Nº 020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2025, Processo 00000.0.061758/2025, firmado com a M S D DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.616.551/0001-15, cujo objeto e Prestação dos serviços de dedetização, sanitização, desinfecção de areia do parquinho e limpeza das caixas d'água.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Erglene Carvalho Dias	413022799	11/11/2025
SUPLENTE	Adriana Maria Pinto	381591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2025.

Goiandira Clementes dos Santos
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.061758/2025
ESPÉCIE: Contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA
CONTRATADA: M S D DOS SANTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente consiste na contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, sanitização, desinfecção de areia do parquinho e limpeza das caixas d'água.
VALOR TOTAL: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 11/11/2025 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.061758/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12361.2000.2732.03.2; 900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fonte: 15001001,25001001,15400000,25400000,15430000,25430000e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Cantinho da Alegria, por sua representante legal a Srª. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.152.771-XX e portadora do RG nº XXX048X SSP/TO. Empresa: M S D DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.616.551/0001-15, por meio de sua representante legal a Srª. MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.071.141 -XX e portadora do RG nº XX 680 XX SSP/GO.

CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O Presidente da ACCEI Centro Municipal de Educação Infantil PROFª Juscéia Garbelini, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o

encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 031/2025, Processo nº 00000.0.071438/2025, firmado com a empresa BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação da máquina lava louças industrial, com fornecimento e instalação de dois dosadores automáticos (um para detergente e outro para secante), além do fornecimento dos respectivos produtos químicos em embalagens de 20 litros.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Geiziane de Lima Parentes	413073650	14/11/2025
SUPLENTE	Suellen Lima Luz Oliveira	413001743	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2025

Priscila de Freitas Machado
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.071438/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: ACCEI Centro Municipal de Educação Infantil PROFª Juscéia Garbelini
CONTRATADA: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação da máquina lava louças industrial, com fornecimento e instalação de dois dosadores automáticos (um para detergente e outro para secante), além do fornecimento dos respectivos produtos químicos em embalagens de 20 litros.
VALOR TOTAL: R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.071438/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil PROFª JUSCÉIA GARBELINI, inscrita no CNPJ nº 42.722.690/0001-32, por sua representante legal a Senhora Priscila de Freitas Machado, inscrita no CPF nº XXX.154.041-XX e portadora do RG nº X60.5XX SSP/TO. Empresa: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, por meio de seu representante legal o Senhor Wendel Urcino Martins, inscrito no CPF XXX.471.981-XX.

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**RESULTADO DE LICITAÇÃO
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

A Comissão de Contratação da Chamada Pública, da ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, torna público, para conhecimento de interessados que ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS- ASPROAGRO, com o valor total de R\$ 19.205,30 (dezenove mil duzentos e cinco reais e trinta centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP -TO, com o valor total de R\$ 43.783,32 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e três reais trinta e dois centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 85.145,40 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais quarenta centavos); foram julgadas como vencedoras do Processo nº 00000.0.053622/2025, tendo como objeto a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, em 11 de novembro de 2025

Eliane Oliveira Santos Araújo
Agente de Contratação da Chamada Pública

E. M. DANIEL BATISTA**RESULTADO DE LICITAÇÃO
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

A Comissão de Contratação da Chamada Pública, da ACE da ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - TO ASCABRAS, com o valor total de R\$ 22.783,50 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, com valor de R\$ 12.445,30 (doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, com valor de R\$ 26.165,89 (vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, com valor de R\$ 53.202,40 (cinquenta e três mil duzentos e dois reais e quarenta centavos), foram julgadas como vencedoras com total de R\$ 114.597,09 (Cento e catorze mil, quinhentos e noventa e sete reais e nove centavos) do Processo nº 00000.0.027203/2025, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para a referida Unidade de Ensino

Palmas/TO, 11 de novembro de 2025.

Amanda Panta Renovato
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO**PORTARIA Nº 019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.148 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.798, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que

estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.016845/2025, firmado com a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ 06.144.922/0001-59, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação ESCOLAR/PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Irene Pereira Dos Santos	254851	13/11/2025
SUPLENTE	Enilce Abadia Martins Dos Santos	413012357	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de novembro de 2025

Eugirleone Pinheiro da Silva Carvalho
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.148 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.798, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2025, Processo nº 00000.0.016845/2025, firmado com a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS - TO, inscrita no CNPJ 15.362.151/0001-67, cujo objeto é a Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para A Alimentação Escolar/PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Irene Pereira Dos Santos	254851	13/11/2025
SUPLENTE	Enilce Abadia Martins Dos Santos	413012357	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de novembro de 2025

Eugirle Pinheiro Da Silva Carvalho
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 021, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.148 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.798, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.016845/2025, firmado com a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS,

inscrita no CNPJ 05.496.551/0001-01, cujo objeto é a Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para A Alimentação Escolar/PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Irene Pereira Dos Santos	254851	13/11/2025
SUPLENTE	Enilce Abadia Martins Dos Santos	413012357	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de novembro de 2025

Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.016845/2025

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para A Alimentação Escolar/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 4.727,00 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.016845/2025.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por sua representante legal a Senhora Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.521.591-XX e portadora do RG nº XX843X via SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sra. Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX e portadora do RG. nº. XX507XX SSP - TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.016845/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS - TO
OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 48.568,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.016845/2025.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por sua representante legal a Senhora Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.521.591- XX e portadora do RG nº XX843X via SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS - TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX e portadora do RG nº X330XX- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.016845/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS
OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 33.192,00 (trinta e três mil cento e noventa e dois reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.016845/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por sua representante legal a Senhora Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.521.591- XX e portadora do RG nº XX843X via SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF Nº XXX.572.813-XX e portador do RG. nº. XX0030339XX SSP - TO.

E. M. LUIZ GONZAGA**PORTARIA Nº 021, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº

3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2025, Processo nº 00000.0.069846/2025, firmado com a empresa KG FERRAZ EIREKI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Gás Liquefeito - GLP 45KG, para o segundo semestre do exercício de 2025, nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Neudson Cardoso Pereira	413012617	13/11/2025
SUPLENTE	Karlos Mescouto de Melo	413001032	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2025

Antonia Maria Fernandes De Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.0069846/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação - 012/2025
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Gás Liquefeito - GLP 45KG, para o segundo semestre do exercício de 2025
VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de

01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº: 00000.0.0069846/2025.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, CNPJ nº 01.912.098/0001-16, por sua representante legal a Senhora Antonia Maria Fernandes De Sousa, inscrita no CPF nº XXX.704.432-XX e portadora do RG nº XXX.95X vias SSP/TO. Empresa: KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a senhora KARULINA GOMES FERRAZ, inscrita no CPF nº XXX.189.031-XX.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2025/SEIHAB, DE 10 NOVEMBRO DE 2025.

Designa encarregado setorial de proteção de dados, nos termos do Inciso IV, do Art. 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM nº 3816 de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, em conformidade com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, e com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para exercerem a função de encarregado setorial de proteção de dados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme inciso IV, do artigo 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	RUBENS FERREIRA SOUSA	263211
	JAKSON SANTOS	259201
SUPLENTE	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	140601
	ANA VALERIA NEPOMUCENO NUNES ROCHA	413074013

Art. 2º São atribuições do encarregado setorial de proteção de dados, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Orientar operadores internos e externos a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais, conforme disposto na LGPD;

II - Executar as demais atribuições determinadas pelo encarregado geral ou estabelecidas em normas complementares;

III - Receber as comunicações do encarregado governamental e adotar providências;

IV - Reportar-se ao encarregado gerencial de dados de seu órgão ou entidade.

Art. 3º Esta Portaria REVOGA a PORTARIA Nº 012/2025/SEIOP, de 17 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.659, 20 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos 10 dias do mês novembro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 087/2025/SEIHAB, DE 12 NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM nº 3816 de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 024/2021, firmado com a empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.340.985/0001-20, referente ao Processo nº 2021022075 (NUP: 016009/2024), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de mão de obra, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Miguel Fonseca Silva Sousa	413081273
SUPLENTE	Carla Fernanda de Melo	413072771
FISCAL	Antônio Filho Silva	159261
SUPLENTE	Evando Divino Mariano	413078064

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 077/2025/SEIOP, de 08 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos 12 dias do mês novembro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

EXTRATO DO 32º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021

PROCESSO: 2019041700.

NUP: 016531/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do programa de requalificação urbana Palmas para o futuro, conforme condições e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços, referente à 50ª medição de reajustamento, compreendendo a periodicidade de 01 a 31 de outubro de 2025, na importância de R\$ 77.624,18 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Elemento de Despesa nº 4.4.90.35, Fonte de Recursos nº 17540000000338, Ficha nº 20250899 e Notas de Empenho nºs 9704 e 9705 de 08 de abril de 2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação por seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como do Consórcio ECR/Paulo Oliveira-TO, CNPJ nº 42.161.372/0001-40, por meio do representante legal do Consórcio o senhor Roberto Soares de Novaes Filho, CPF sob nº XXX.464.048-XX.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2024

PROCESSO: 2024025913

NUP: 00000. 0.035597/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Locação de dois caminhões cesto, destinados às atividades de manutenção e expansão da rede de iluminação pública do Município de Palmas/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 063/2024, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 22/11/2025 a 21/11/2026, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133 de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa R. Cardoso Alves Da Cruz - ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, CPF nº XXX.570.202-XX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2024

PROCESSO: 2024025913

NUP: 00000. 0.035597/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, CPF Nº XXX. 570.202-XX.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 655/SEMUS/GAB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas atividades junto ao Núcleo de apoio Técnico NatJus Municipal de Palmas - TO no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

A Secretária Municipal de Saúde de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnico nº 8/2023 - PRESIDENCIA/DIGER/DIADM/DCC, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, que tem como objeto a disponibilização de pessoal e meios necessários à viabilização do funcionamento e manutenção do Núcleo de apoio Técnico doravante denominado NatJus Municipal de Palmas - TO, de modo a otimizar as ações e serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde -SUS, dando mais segurança nas tomadas de decisões por intermédio de intercâmbio de informações institucionais;

CONSIDERANDO disponibilização de pessoal para a execução de atividades pactuadas no instrumento do Termo de Cooperação Técnico supracitado, porém, o servidor continua subordinado ao órgão de origem;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NAYARA SAMYA COSTA CHAVES NOGUEIRA TABANES, matrícula: 413081444, na forma da cláusula quarta, item 4.2.1 do Termo de Cooperação Técnico nº 8/2023-PRESIDENCIA/DIGER/DIADM/DCC, para exercer suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Núcleo de Apoio Técnico NatJus Municipal de Palmas - TO.

Art. 2º A servidora exercerá suas atividades na forma da cláusula primeira enquanto vigente o Convênio Nº 8/2023, encerrando-se no caso de sua exoneração, solicitação de dispensa pelo Núcleo de apoio Técnico NatJus Municipal de Palmas - TO ou interesse justificado pela Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 657/SEMUS/GAB/ESPP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei no 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 636/SEMUS/GAB/ESPP, de 05 de novembro de 2025, que designou Marcos Adriano Silva Filho, para atuar na função de Pesquisador Médico II, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, publicada no DOMP nº 3.833, de 7 de novembro de 2025, página 23 e 24.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 098/2025.

Formalizamos, a pedido, o desligamento do Pesquisador Multiprofissional IV abaixo, vinculado ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Estudo Socioambiental de Áreas Prioritárias Destinadas à Regularização Fundiária para a População Periférica de Palmas-TO”, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017 e Termo de Convênio nº 02/2024).

MATRICULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413072119	EDIHONES LIMA REIS	13/11/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2025.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021069321	FPB AURENY COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	0127	152/2025
000857/2023	ARMAZÉM 14 MINIMERCADO LTDA - EPP	ARMAZÉM CONQUISTA	001903	158/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2022028308	RRV - CLÍNICA DE ESTÉTICA CORPORAL LTDA - ME	RRV - CLÍNICA DE ESTÉTICA CORPORAL	001510	153/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 800 (oitocentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2023044855	SUPER MELLO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - DEMAIS	SUPER BIG	00797/2023	154/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2023044784	MUNICÍPIO DE PALMAS - DEMAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SAI CASA ACOLHIDA	0157	155/2025
008897/2023	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS - DEMAIS	UNITINS	004404	161/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 500 (quinhentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2023039231	J C EMPREENDEIMENTOS LTDA - DEMAIS	HOTEL GIRASSOL PLAZA	001808	156/2025
002931/2023	VITTA LOGÍSTICA LTDA - DEMAIS	*****	001716	162/2025
008914/2023	CENTRO EDUCACIONAL AQUARELA LTDA - EPP	CENTRO EDUCACIONAL AQUARELA	004353	163/2025
007428/2023	D.L. DOS SANTOS LTDA - EPP	SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA AVENIDA	0286/2023	164/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.001 (mil e uma) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2023042550	MMC COM DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	ATACADÃO DOS PREÇOS BAIXOS	001532	157/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2023029399	ATACADO DIA DIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	ATACADÃO DIA DIA	000795/2023	159/2025
000771/2023	CORLIÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME	CORLIÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	002273	160/2025

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

PORTARIA Nº 30/2025/GAB/SEMZU, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como responsável para requerer alterações orçamentárias, na forma que especifica

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas e art. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.173 de 8 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as delegações aos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo as competências para realização de despesas no âmbito de sua unidade, com integral responsabilidade;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que determina que os Secretários Municipais e autoridades equiparadas têm como atribuições orientar, coordenar e supervisionar os órgãos sob sua responsabilidade, bem como desempenhar as funções que lhes forem cometidas pelo Prefeito, com permissão, no uso de suas atribuições, para a delegação de competência na forma prevista nos respectivos regimentos;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 55/2025/SOP/GAB/SEPLAN, de 4 de julho de 2025 que dispõe sobre as alterações dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como consolida a regulamentação e procedimentos para as alterações orçamentárias em âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Habilitado, os servidores abaixo relacionados, para requererem as alterações orçamentárias, conforme especificações:

Unidade 1900 - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana		
Servidor	Matrícula	Cargo
Thais Rodrigues Aires	413019496	Diretora de Administração e Finanças

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Zeladoria Urbana, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

WALDSON PEREIRA SALAZAR
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2022(*)**

PROCESSO: 2022008480.

NUP: 00000.0.016297/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de recepção e transmissão do sinal de TV, nos distritos de Taquaruçu e Buritirana, assim como dos equipamentos eletrônicos do relógio das Flores, localizado na rotatória da Avenida LO-09 com NS-02, Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 7.221,36 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: Programa nº 15.452.6000-2729, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recurso nº 150000000000009, Fichas: 20251721.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95

e Lei Federal nº 10.192/01.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal da Zeladoria Urbana, neste ato representada por seu gestor o Senhor Waldson Pereira Salazar, Matrícula Funcional nº 413081183, bem como a empresa SM Consultoria Em Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.204.943/0001-90, neste ato representada, por Samuel Nogueira Martines, CPF: XXX.444.199-XX.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.835, de 11 de novembro de 2025, página 18, com incorreção no original.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHOS N.º 30645, 30648

PROCESSO: 00000.0. 063575/2025

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do valor

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: ABS4 SOLUCOES ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em equipamentos

de rede e comunicação, Switches de rede e de telefones IP com fio. .

VALORES: R\$ 2.249,95 (dois mil e duzentos e quarenta e nove reais

e noventa e cinco centavos), R\$ 5.798,97 (cinco mil e setecentos e

noventa e oito reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação-LO, 18.542.6000-4508, Natureza

da Despesa, 4.4.90.52, Sub. Elemento, 4.4.90.52.37, Fonte de

Recursos, 150000009.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 103 Sul ACSO II CONJUNTO 03 RUA SO 09, LOTE 41, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.770.076/0001-76, neste ato representada por seu presidente, o Senhor ISAC BRAZ DA CUNHA, doravante denominado CONTRATANTE, e a ABS4 SOLUCOES ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.946.071/0001-12.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSEFA CERQUEIRA GOMES, CPF nº XXX.510.821-XX, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LMP, LMI e LMO para a atividade de LAZER E TURISMO, com endereço na Parte Remanescente da Fazenda Mirindiba, Gleba 02, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

